

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.2020.0027**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET / PRESENCIAL		
Razão Social		CNPJ
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Representante para contato		

Recebemos, o edital do pregão presencial da Comissão Permanente de Licitações do município de São Cristóvão/SE, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO** a(s) empresa(s) participante(s) do processo licitatório em epígrafe, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e remeta-o a Comissão Permanente de Licitação por e-mail licitacaoscse@gmail.com e ou licitacao@saocristovao.se.gov.br. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidade acima mencionadas.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.2020.0027

OBJETO:

Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: passeios/leves, médios, pesados e máquinas pesadas: microônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, van, caminhonete cabine aberta, motoniveladora, caçambas, retroscavadeira) da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão - SEMED, Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SEMSURB, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, conforme detalhamento no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO:

- **MENOR PREÇO POR LOTE.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- Data: **20/07/2020** Horário: **10h00 (dez horas)**
- **Local:** Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, Prefeitura Municipal de São Cristóvão, CEP: 49100-000, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

ANEXOS:

- **ANEXO I – Termo de Referência**
- **ANEXO I A - Especificações dos Veículos e Custos Estimados e Procedimentos**
- **ANEXO II – Custos Totais Estimados Por Secretaria**
- **ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços**
- **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com o Edital**
- **ANEXO V - Modelo De Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
- **ANEXO VI - Modelo De Credencial / Procuração**
- **ANEXO VII – Modelo de Declaração Relativa à Dispositivo da Lei De Licitações**
- **ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- **ANEXO XI – Minuta de Contrato**

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

- Na Prefeitura Municipal de São Cristóvão, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP: 49100-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Contatos:

- E-mail: licitacaoscse@gmail.com e ou licitacao@saocristovao.se.gov.br
- Site: <https://www.saocristovao.se.gov.br/>
- Contato: (79) 3045-4030 / 9957-2784

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.2020.071

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 12.151.993/0001-88, com sede à Rua Messias Prado, nº 79, Bairro Centro, São Cristóvão, CEP: 49100-000, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela Portaria, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 15/2009, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar 52/2019, que trata do tratamento diferenciado para empresas locais, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1 – DO OBJETO E DA REUNIÃO:

- 1.1. Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: passeios/leves, médios, pesados e máquinas pesadas: microônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, van, caminhonete cabine aberta, motoniveladora, caçambas, retroescavadeira) da Secretaria de Municipal de Educação de São Cristóvão – SEMED, Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SEMSURB, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST, conforme detalhamento no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 1.2. A reunião para processamento da licitação dar-se-á no **dia 20 de julho de 2020, 10h00 (dez horas)**, na sala de **Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, localizada na Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP: 49100-000, São Cristóvão/SE**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. **Órgão(s) Participante(s):** Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SEMSURB, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 1 deste Edital.

- 3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 52, de 26 de junho de 2019.
- 3.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 3.4. A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007 e ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizada, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.
- 3.5. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 6.3.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 52, de 26 de junho de 2019.
- 3.6. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- 3.7. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
 - 3.7.1. em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
 - 3.7.2. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.7.3. estrangeiras que não funcionem no Brasil;
 - 3.7.4. que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
 - 3.7.5. que tenham como sócios servidores públicos do Município de São Cristóvão/SE.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo **cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.**
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes

para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **ANEXO VI**.

- 4.3. Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.
- 4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem presentes ao certame, deverão obrigatoriamente apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes**, no ato do credenciamento, fora dos envelopes.
- 4.8. Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;
- 5.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital;
- 5.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) a Declaração (**Anexo IV**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelece o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 5.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo IV**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento **e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**;
 - 5.3.2. A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da

declaração exigida no subitem 5.3.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

- 5.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.7. indicará que a licitante não atende as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5. **Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.**
- 5.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. Os envelopes da Proposta de Preços deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2020

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

CNPJ N.º

- 6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **Anexo III**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado**.
- 6.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço(s) unitário(s) e global, em algarismo**, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas **(02) casas decimais** devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 6.4. A Proposta de Preços deverá ainda:
- 6.4.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 6.4.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que deverá(ão) obedecer ao exigido modelo no **ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL**, por item(ns) e demais informações necessárias:
- 6.4.2.1. Para formulação do preço do item de serviços de mão de obra, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida, obtendo assim o preço total em reais para os serviços de mão de obra.
- 6.4.2.2. Para formulação da proposta para o item referente às peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais e genuínos.

- 6.4.2.3. As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora técnica/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor mínimo fixado, bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$), crescendo a partir do percentual mínimo de desconto estabelecido para as peças.
- 6.4.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- 6.4.5. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;
- 6.4.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Secretaria Municipal de Educação Contratante sem ônus adicionais;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a).
- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente

desistente às penalidades constantes deste Edital.

- 7.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de **menor preço por lote**, sendo a adjudicação efetuada **por menor por lote**.
- 7.6. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por menor preço por lote**.
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **menor preço por lote**.
- 7.9. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens **7.6 e 7.9**, poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) convocará todas as proponentes empatadas para os lances verbais, promovendo-se **sorteio** entre os mesmos para definir ordem de lances:
 - 7.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam os valores iguais;
- 7.15. Para efeito do disposto no **item 7.14**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte for melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) pregoeiro(a);

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.16, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.17. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.17.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão), caso o(a) pregoeiro(a) julgue necessário, apresentar, para fins de testes e posterior homologação, seu(s) produto(s) para apreciação da Secretaria solicitante pela elaboração do Termo de Referência, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição.
- 7.17.2. Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser apresentadas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizada no **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP: 49100-000, São Cristóvão/SE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação.
- 7.18. Para demais, procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2020

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
CNPJ N.º

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1. Cópia da cédula de Identidade do sócio administrador;
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei n.º. 8.666/93);

- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).
- 8.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93).**
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.3.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- 8.3.3.1. **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
- 8.3.3.2. **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.3.3. **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).
- 8.3.5. **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- 8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos **subitens 8.3.3. a 8.3.5. deste Edital**, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.3.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).

8.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.5.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO V** do edital.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produto(s) similar(es) ao(s) especificado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o fornecimento, objeto desta licitação.

8.6.2. Alvará/Licença ambiental, expedido por Órgão Público de qualquer esfera de governo, que tenha competência legal na área ambiental, nos termos da Resolução 237/97 CONAMA (art. 30, IV da Lei nº 8.666/93);

8.6.3. Alvará/Licença expedido pelo Corpo de Bombeiros de Sergipe, contra incêndio e pânico, nos termos da Portaria nº 067/2015-GCG, (art. 30, IV da Lei nº 8.666/93);

8.6.4. Registro no órgão competente e do Responsável Técnico (engenheiro mecânico e ou técnico mecânico), sendo que o responsável deverá está devidamente registrado na classe competente;

8.6.5. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.7. OUTROS ELEMENTOS:

- 8.7.1. Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **ANEXO VII** do edital;
- 8.8. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.
- 8.9. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- 8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);
- 8.10.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
- 9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

- 10.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 10.1.1 Apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no **PRAZO DE 24 HORAS**, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da **Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP 49.100-000, São Cristóvão/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas;**
- 10.1.2 . Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.1.3 . Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis;**
- 11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

- 11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 11.5. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no subitem **10.1.1**;
- 11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP 49.100-000, São Cristóvão/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas**;
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste órgão acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
 - 12.1.1. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 12.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 12.5. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

- 13.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de São Cristóvão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para **assinar(em) a Ata de Registro de Preços – ARP - Anexo**

VII, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- 13.2. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), bem como, será(ão) registrado(s) em anexo próprio, o(s) preço(s) do(s) demais licitante(s) que expressaram seu interesse tiver em aceitar cotar seu(s) produto(s) em valor(es) igual(is) ao(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).
- 13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação não poderá ser superior a **12 (doze) meses**.
- 13.4. Na Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para fins de pagamento da nota fiscal/fatura.
- 13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do presente certame, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
 - 13.5.1. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de São Cristóvão, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
 - 13.5.2. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 13.6. A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados constituindo-se em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decreto Municipal n.º 537/2013.
- 13.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.
- 13.8. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 15, de 02 de março de 2019 e demais legislações pertinentes.
- 13.9. O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro de Preços, para os efeitos legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

14.2. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) Indicar gestor da ata de registro de preços / contrato nos termos das disposições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 537/2013, estando o gestor da ata de registro de preços / contrato indicado no Anexo I do edital.
- b) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.
- c) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- d) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

- e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

15. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

- 15.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 15.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.
 - 15.2.1. A revisão de valores, para diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:
 - a) Para diminuir, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
 - 15.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá(ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
 - 15.2.3. Poderá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- 15.3. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do(s) preços da ARP, mediante apostila.
- 15.4. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 17.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 17.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 17.3. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pelo fornecimento e ou prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções prevista;
- 17.4. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
- 17.5. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor

espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

- 17.6. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 17.7. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 17.8. Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora;
- 17.9. Não transferir de responsabilidade da Fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 17.10. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

18. DA ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1. A ata de registro de preços poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Decreto nº 537/2013, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 19.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do Município de São Cristóvão, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1. Ficará **impedida de licitar, firmar ARP e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
 - a) Deixar de assinar ARP;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;
 - c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;

- f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 20.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no item 22.3;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – ARP

- 21.1. Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto e ou prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
 - b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 21.2. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- 21.3. O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 21.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a

proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

- 21.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 21.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

22. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

- 22.1. A proposta ajustada (reformulada) ao lance final da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser remetidos na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, para o seguinte endereço: **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP 49.100-000, São Cristóvão/SE**, no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.
- 22.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.
- 22.3. O prazo para encaminhar a referida proposta reformulada será de até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da fase de habilitação.
- 22.4. A empresa vencedora que descumpra o atendimento dos dispositivos constantes dos subitens 22.1 a 22.3., o(s) valor(es) será(ão) considerado(s) aquele(s) registrado(s) do mapa de rodadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 23.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada no **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP 49.100-000, São Cristóvão/SE**.
- 23.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacaoscse@gmail.com e ou licitacao@saocristovao.se.gov.br.
- 23.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e

especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).

- 23.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 23.7. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacaoscse@gmail.com e ou licitacao@saocristovao.se.gov.br.
- 23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
24. O Município de São Cristóvão reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

São Cristóvão/SE, 07 de julho de 2020.

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Pregoeira

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: passeios/leves, médios, pesados e máquinas pesadas: microônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, van, caminhonete cabine aberta, motoniveladora, caçambas, retroescavadeira) da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão – SEMED, Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SEMSURB, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Considerando que a aquisição em tela objetiva uma maior segurança no exercício das atividades dos condutores e no transporte de servidores e alunos que fazem uso dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão-SEMED, Prefeitura Municipal de São Cristóvão-SEMSURB, Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST.

Nesse contexto, torna-se imperiosa a manutenção da frota de veículos automotivos (tipos: passeios/leves, médios, pesados e máquinas pesadas: microônibus, ônibus, caminhão cab. fechada, van, caminhonete cab. aberta, motoniveladora, caçambas, retroescavadeira) para que fiquem em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devida, o que é primordial para o seu funcionamento.

3.0 CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS

Lote 01- SEMED/SEMAST/SMS					
Veículos Leves/Passoio					
Objeto (FIAT)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	4.100	Hora Técnica	-	108,75	R\$ 445.875,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 579.600,00	10%	R\$ 521.640,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					R\$ 967.515,00

Lote 02 – SEMAST/SMS					
Veículos Médios: Tipo Van e Caminhonete Baú					
Objeto – (FIAT/HYUNDAI)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	760	Hora Técnica	-	153,75	R\$ 116.850,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 168.600,00	10%	R\$ 151.740,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					R\$ 268.590,00

Lote 03 – SEMED/SEMSURB/SEMAST					
Veículos Pesados: Tipo Caminhão Cab. Fechada, Microônibus, Ônibus e Caçamba					
Objeto – (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	9.700	Hora Técnica	-	161,25	R\$1.564,125,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 1.477,450	10%	R\$1.329.705,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					R\$2.893.830,00

Lotes 04 –SEMSURB					
Veículos Máquinas Pesadas: Tipo Motoniveladora, Retroescavadeira					
Objeto – (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	4.500	Hora Técnica	-	212,50	R\$ 956.250,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 580.000,00	10%	R\$ 522.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					R\$1.478.250,00

Lote 05 – SMS					
Veículo: Motocicleta					
Objeto – (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	50	Hora Técnica	-	61,25	R\$ 3.062,500

Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 10.000,00	10%	R\$ 9.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					R\$ 12.062,500

TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 a 05 –Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	R\$ 3.086.162,50
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 a 05 - Peças e acessórios originais genuínos (10%)	R\$ 2.534.085,00

3.1 - Para formulação do preço do item de serviços de mão de obra, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida, obtendo assim o preço total em reais para os serviços de mão de obra.

3.2 - Para formulação da proposta para o item referente às peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais e genuínos.

3.3 - As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora técnica/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor mínimo fixado, bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$), crescendo a partir do percentual mínimo de desconto estabelecido para as peças.

4.0 - PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

A manutenção na frota de veículos automotivos (tipos: passeios/leves, médios, pesados e máquinas pesadas: microonibus, ônibus, caminhão cabine fechada, van, caminhonete, cabine aberta, motoniveladora, caçambas, retroescavadeira), compreende duas categorias básicas, a **Manutenção Preventiva** e a **Manutenção Corretiva**, conforme discriminadas abaixo:

4.1 - A manutenção Preventiva (Lotes 01 a 05) compreende os seguintes serviços:

4.1.1. Assistência mecânica.

4.1.2. Revisão periódica.

4.1.3. Revisão dos sistemas elétricos.

4.1.4. Limpeza de ignição e injeção eletrônica.

4.1.5. Lubrificação geral.

4.1.6. Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial.

4.1.7. Troca de filtros de óleo, de ar em geral.

4.1.8. Regulagem de válvula.

4.1.9. Reaberto em geral de motores, dentre outras partes.

4.1.10. Regulagem de faróis.

4.1.11. Serviços correlatos.

4.1.12. Lavagem americana - Serviços de lavagem tipo "americana", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria e caixas de rodas, e enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo e porta-malas, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do veículo, e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.

4.2 A manutenção Corretiva (Lotes 01 a 05) compreende os serviços a seguir:

4.2.1. Assistência mecânica.

4.2.2. Revisão corretiva.

4.2.3. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção.

4.2.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos.

4.2.5. Reparos em bombas e bicos injetores.

4.2.6. Retífica de motores em geral, com substituição de peças.

4.2.7. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças.

4.2.8. Reparos em desempenos de cardans e transmissões.

4.2.9. Desempeno e recuperação de chassis, com pintura.

4.2.10. Regulagem de válvulas.

4.2.11. Retífica de virabrequins.

4.2.12. Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos.

4.2.13. Regulagem de motores.

4.2.14. Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, fachas, logotipos de identificação, de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos.

4.2.15. Recuperação de baús e carrocerias.

4.2.16. Balanceamento, alinhamento (geometria) e cambagem dos veículos.

4.2.17. Reparos em direções hidráulicas.

4.2.18. Mesa alinhadora de chassis.

4.2.19. Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos.

4.2.20. Substituição e instalação de peças, ar condicionado, componentes eletrônicos e acessórios (Exemplo: Sinalizadores Sonoros e Luminosos, Câmeras Interna e Externa, etc.).

4.2.21. Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes.

4.2.22. Borracharia (Força de Pneu) - Execução de desmontagem/montagem e conserto, fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada, reconstituindo o dano sobre o pneu. Quando necessário a substituição de pito. A prestadora de serviço disponibilizará um funcionário para executar os serviços já citado acima, dentro dos municípios de Aracaju/São Cristóvão.

4.2.23. Aquisição e substituição de pneus inservíveis. Os pneus substituídos deverão ser novos, não poderão ser reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante e tendo validade mínima de 2 anos.

4.2.24. Alinhamento.

4.2.25. Balanceamento.

4.2.26. Cambagem de rodas traseiras e dianteiras (aferidor).

4.2.27. Equipamento para câster de rodas traseiras e dianteiras.

4.2.28. Serviços de guinchos para reboque e/ou remoção de veículos ou máquinas pesadas.

4.2.29. Chaveiro, serviços e confecções de chaves com codificação.

4.2.30. Reparo e/ou manutenção tacógrafo e fornecimento de disco ou fita (bobina) para tacógrafo.

4.2.31. Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota destas secretarias.

OBS: Não se enquadra neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante.

5.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva referente aos **LOTES 01 A 05** serão prestados mediante o pagamento da hora técnica.

5.1.1. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

5.1.2. As peças e acessórios originais e genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da contratada, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionários dos veículos.

5.2. A CONTRATADA fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

5.2.1. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

5.3. Local de execução dos serviços será a oficina da CONTRATADA, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento. O traslado dos veículos para a Oficina da CONTRATADA correrá às expensas deste.

5.4. A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio.

5.5. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

5.6. A CONTRATADA, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao órgão solicitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios (Audatex) do fabricante, distribuidor autorizado de cada item ou Pesquisa de preço no mercado de peças e acessórios originais ou genuínos no Estado de Sergipe/SE. Essa pesquisa de preço será realizada pelo fiscal de contrato para parâmetro e análise.

5.7. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

5.8. O órgão solicitante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o referido órgão autorizará à CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por partedesta.

5.9. O órgão solicitante não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pela CONTRATADA solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

5.10. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato ao órgão solicitante, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo mesmo, através do Setor de Transportes, ou por outro setor indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

5.11. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

5.12. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais, constantes da Tabela Oficial do Fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais.

5.13. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes do órgão solicitante.

5.14. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.

5.15. Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Supervisão de Transportes da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão - SEMED, Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST e o Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.

5.16. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da mão de obra.

5.17. Os representantes da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão - SEMED, Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST/Transportes terão livre acesso à oficina da CONTRATADA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

5.18. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os

veículos serem examinados por um representante do órgão solicitante.

5.19. Após a manutenção, entregar os veículos ao Setor de Transporte devidamente limpos, interna e externamente.

5.20. Os serviços de higienização (lavagem, lubrificação, pulverização, polimentos com cera e/ou com máquina, limpeza interna), caso a contratada não possua local adequado, poderá terceirizar estes, desde que seja sob sua total responsabilidade toda documentação e licenças, cabendo a contratante examinar a qualidade dos serviços executados.

5.21. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

6.1. Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.

6.2. Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Setor de Transportes:

6.2.1. De funilaria – máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.2.2. De pintura – máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.2.3. De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.4. De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.2.5. De elétrica – máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.6. De borracharia – máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 6.2, a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

6.4. Prazos Mínimos de Garantia:

6.4.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados.

6.4.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

6.4.3. Serviços de pintura: 03 (três) anos de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante vencedor).

6.4.4. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal

relativa aos serviços realizados, desde que aceito pelo órgão solicitante.

6.4.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

6.4.6. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão - SEMED, Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST/Transportes.

6.4.7. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela CONTRATADA, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

7.1. O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada dentro da grande Aracaju/Sergipe, onde todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol.

7.2. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber 10% (dez por cento) do total dos veículos previstos neste Termo.

7.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Transportes ou por representante da SEMED, PMSC, SMS, SEMAST devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante do respectivo órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

8.2. A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados a SEMED, PMSC, SMS, SEMAST ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.3. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração das Secretarias, para representá-lo sempre que for necessário.

8.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações, os serviços/peças, serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, mediante “Termo de Aceite Provisório”, assim que forem executados os serviços e fornecidas às peças de reposição, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta do licitante vencedor.

9.1.2. Definitivamente, mediante “Termo de Aceite Definitivo”, após verificação da qualidade, características e especificação dos serviços/peças solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório.

9.2. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pelo órgão solicitante.

9.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela SEMED, PMSC, SMS, SEMAST nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor de Transportes ou por outro servidor do órgão solicitante, designado para esse fim.

9.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

9.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o órgão solicitante qualquer ônus, inclusive financeiro.

9.7. Os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Setor de Transporte ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta da empresa vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme ocaso.

9.8. O representante da SEMED, PMSC, SMS, SEMAST anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.0. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e especificadas no contrato.

10.1. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão - SEMED, Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, ou a terceiros, por ação ou omissão no exercício das obrigações assumidas neste projeto básico.

10.2. Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o órgão beneficiado, os materiais que não atendam às especificações determinadas no item 2.1 e 2.2 ou que esteja com algum dano, violação ou defeito de qualquer natureza, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas.
- b. Atestar a nota fiscal/fatura para efeito de pagamento.
- c. Acompanhar e fiscalizar os serviços e o recebimento dos materiais.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura constando os equipamentos adquiridos devidamente discriminados, certificada e/ou atestada pela comissão de recebimento ou servidor responsável designado pelo órgão solicitante. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões atualizadas, comprovando assim a sua regularidade fiscal.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação se dará por Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 meses, através de ordens de serviços e empenhos a depender da demanda de cada secretaria.

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E CUSTOS ESTIMADOS E PROCEDIMENTOS

FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DESTA UNIDADE COM QUANTITATIVO/MARCA E MODELO, CONFORME QUADRO ABAIXO:

Lote01 - Veículos leves/passeio**• SEMED**

Nº	MARCA	MODELO	ORIGEM	PLACA	ANO	CHASSI
1	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	SEMED	OES- 8342	2013	9BD197163E3163288

• SEMAST

Nº	MARCA	MODELO	ORIGEM	PLACA	ANO	CHASSI
1	FIAT	PÁLIO FIRE	SEMAST	QKN-2805	2014	9BD17122LF5943235
2	FIAT	PÁLIO FIRE	SEMAST	QKN-2811	2014	9BD17122LF5944216
3	FIAT	DOBLO	SEMAST	OES-8142	2013	9BD119707E1111268
4	FIAT	WK ATTRAC 1.4	SEMAST	OZB-8277	2013	9BD373121E5050360
5	FIAT	WK ATTRAC 1.4	SEMAST	OZB-8313	2013	9BD373121E5049679

• SMS

Nº	MARCA	MODELO	ORIGEM	PLACA	ANO	CHASSI
1	PEUGEOT	PARTNER	SMS	QMG-2123	2019/201 9	8AEGCNFN8KG512946
2	PEUGEOT	PARTNER	SMS	QMG-2131	2019/201 9	8AEGCNFN8KG521995
3	PEUGEOT	PARTNER	SMS	QKZ-8097	2016/201 7	8AEGCN6A8HG526347
4	PEUGEOT	PARTNER	SMS	QMA-5182	2017/201 7	8AEGCN6A8HG530340
5	PEUGEOT	PARTNER	SMS	QMA-5184	2017/201 7	8AEGCN6A8HG529209
6	FIAT	MOBI	SMS	QMH-4691	2019/202 0	9BD341A2XKY613715
7	FIAT	MOBI	SMS	QMH-4683	2019/202 0	9BD341A2XLY629308
8	FIAT	MOBI	SMS	QMH-4685	2019/202 0	9BD341A2XLY631400
9	FIAT	MOBI	SMS	QMH-4682	2019/202 0	9BD341A2XLY629657
10	RENAULT	KWID	SMS	QMG-6631	2019/202 0	93YRBB008LJ955107
11	RENAULT	KWID	SMS	QMG-6623	2019/202 0	93YRBB004LJ954777

Lote02 - Veículos médios**• SEMAST**

Nº	MARCA	MODELO	ORIGEM	PLACA	ANO	CHASSI
1	FIAT	DUCATO MINIBUS	SEMAST	OES-8622	2013	93W245L34E2129988

2	HYUNDAI	HDB	SEMAST	ONK-9638	2014	95PZBN7KPEBO66
---	---------	-----	--------	----------	------	----------------

• SMS

Nº	MARCA	MODELO	ORIGEM	PLACA	ANO	CHASSI
1	MITSUBISHI	L200	SMS	QMF-2486	2019/2019	93XLJKL1TKCK20404
2	IVECO	DAILY	SMS	QMH-3423	2019/2020	93ZK42C01L8486864

Lote03 - Veículos pesados

• SEMED

Nº	MARCA	MODELO	ORIGEM	PLACA	ANO	CHASSI
1	IVECO	IVECO/CITYCLAS S 70C16	SEMED	NVG-0322	2010	93ZL68B01B8420478
2	IVECO	IVECO/CITYCLAS S 70C17	SEMED	OZB-3561	2013	93ZL68C01E8455282
3	IVECO	IVECO/CITYCLAS S 70C17	SEED/SEMED	QKY-4176	2015	93ZL68C0168467372
4	IVECO	IVECO/CITYCLAS S 90V18	SEMED	OES-7762	2013	93ZA90D00E8561880
5	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	SEMED	OEQ-8024	2013	93PB54M10DC048151
6	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	SEMED	OEQ-8004	2013	93PB54M10DC048152
7	MERCEDES-BENZ	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	SEED/SEMED	OEP-5025	2013	9BM384069DB913554
8	MERCEDES-BENZ	M. BEZ/CAIO LO 916. ORE	SEED/SEMED	QME-6534	2018	9BM979277KB103282
9	WOLKSVAGEM	VW/ 15.190 EOD E.S.ORE	SEMED	NVL-9347	2011	9532882W8CR200265
10	WOLKSVAGEM	VW/ 15.190 EOD ESCOLAR HD	SEMED	IAO-1612	2009	9532882W8AR015467
11	WOLKSVAGEM	VW/15.190 EOD E. HD ORE	SEMED	OZB-8075	2013	9532E82W4ER400975
12	WOLKSVAGEM	VW/15.190 EOD E. HD ORE	SEED/SEMED	QME-6069	2018	9532E82W7KR912399
13	WOLKSVAGEM	VW/15.190 EOD E.S.ORE	SEMED	OEK-2863	2010	9532882W4BR115017

• PMSC- SEMSURB

Nº	MARCA	MODELO	ORIGEM	PLACA	ANO	CHASSI
1	FORD	CAÇAMBA	SEMSURB	QMG4207	2018/2019	9BFYEAGB2KBS77926
2	FORD	CAÇAMBA	SEMSURB	QMG5186	2018/2019	9BFYEAGB4KBS77927

• SEMAST

Nº	MARCA	MODELO	ORIGEM	PLACA	ANO	CHASSI
1	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	SEMAST	QKQ-1432	2014	93PB40N31FC055394
2	MARCOPOLO	VOLARE V8L MD	SEMAST	QMG-0792	2018	93PB44M32KC098663
3	WOLKSVAGEM	VW/NEOBUS TH O	SEMAST	PBN- 8706	2018	9532M52P0KR928258

Lote04 – Máquinas pesadas**• PMSC-SEMSURB**

Nº	MARCA	MODELO	ORIGEM	PLACA	ANO	SÉRIE/CHASSI
1	NEW HOLLAND	MOTONIVELA DORA NH MOD RG 140B	SEMSURB	S/PLACA	2019	HBZN0140JKAF07723
2	XCMG	RETROESCAV ADEIRA XT870BR	SEMSURB	S/PLACA	2019	XUG08700EKPA10617
3	NEW HOLLAND	MOTONIVELA DORA NH MOD RG 140B	SEMSURB	S/PLACA	2010/2010	NAAF06353

Lote05 – Motocicleta**• SMS**

Nº	MARCA	MODELO	ORIGEM	PLACA	ANO	SÉRIE/CHASSI
01	TRAXX	JH250GY	SMS	QKV-8141	2015/2016	951BJMNV7GB000078
02	TRAXX	JH250GY	SMS	QKV-8141	2015/2016	951BJMNV4GB000085

ANEXO II
CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS POR SECRETARIA.

Lote 01-SEMED					
Veículos Leves/Passoio					
Objeto (FIAT)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	300	Hora Técnica	-	108,75	32.625,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 35.550,00	10%	31.995,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					64.620,00

Lote 01- SEMAST					
Veículos Leves/Passoio					
Objeto (FIAT)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	500	Hora Técnica	-	108,75	54.375,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	153.000,00	10%	137.700,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					192.075,00

Lote 01-SMS					
Veículos Leves/Passoio					
Objeto (FIAT/PEUGEOT/RENAULT)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	3.300	Hora Técnica	-	108,75	358.875,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	391.050,00	10%	351.945,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					710.820,00

Lote 02 – SEMAST

Veículos Médios: Tipo Van e Caminhonete Baú

Objeto (FIAT/HYUNDAI)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Para Bruto (R\$) Peças	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	360	Hora Técnica	-	153,75	55.350,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	84.600,00	10%	76.140,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					131.490,00

Lote 02 - SMS

Veículos Médios: Tipo Van e Caminhonete aberta

Objeto - (IVECO, MITSUBISHI)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Para Bruto (R\$) Peças	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	400	Hora Técnica	-	153,75	61.500,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	84.000,00	10%	75.600,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					137.100,00

Lote 03 – SEMED

Veículos Pesados: Tipo Caminhão Cab. Fechada, Microônibus e Ônibus

Objeto - (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Para Bruto (R\$) Peças	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	4.800	Hora Técnica	-	161,25	774.000,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	760.000,00	10%	684.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					1.458.000,00

Lote 03 – PMSC-SEMSURB

Veículos Pesados: Tipo Caçamba

Objeto – (FORD)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Para (R\$)	Bruto Peças	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	4.000	Hora Técnica	-	-	161,25	645.000,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	542.850,00	-	10%	488.565,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE						1.093.565,00

Lote 03 – SEMAST

Veículos Pesados: Tipo Microônibus e Ônibus

Objeto – (MARCOPOLLO e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Para (R\$)	Bruto Peças	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	900	Hora Técnica	-	-	161,25	145.125,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	174.600,00	-	10%	157.140,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE						302.265,00

Lotes 04 – PMSC - SEMSURB

Veículos Máquinas Pesadas: Tipo Motoniveladora, Retroescavadeira

Objeto – (IVECO, MARCOPOLLO, MERCEDES-BENZ e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	4.500	Hora Técnica	-	212,50	956.250,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	580.000,00	10%	522.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					1.478.250,00

Lote 05 - SMS						
Veículo: Motocicleta						
Objeto - (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Para Bruto (R\$) Peças	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)	
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	50	Hora Técnica	-	61,25	3.062,500	
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	10.000,00	10%	9.000,00	
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					12.062,500	
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 a 05 - Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)					3.086.162,50	
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 a 05 - Peças e acessórios originais ou genuínos (10%)					2.534.085,00	

OBS: Os veículos descritos neste termo de referência são aqueles que atualmente encontram-se patrimoniados pelas Secretarias de Municipal de Educação de São Cristóvão – SEMED, Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SEMSURB, Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, podendo, assim, serem substituídos ou acrescidos a critério da Administração no decorrer da vigência do contrato, por motivos de leilão ou aquisição de novos veículos. Sendo, portanto, de responsabilidade da contratada a observância da inclusão do veículo no lote correto.

São Cristóvão/SE, 16 de março de 2020.

WEVERTON DOS SANTOS
Coordenador de Transporte

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

Quitéria Lúcia Araújo de Barros
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2020.

AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2020.

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: passeios/leves, médios, pesados e máquinas pesadas: microônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, van, caminhonete cabine aberta, motoniveladora, caçambas, retroescavadeira) da Secretaria de Municipal de Educação de São Cristóvão – SEMED, Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SEMSURB, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST, conforme detalhamento no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Lote 01- SEMED/SEMAST/SMS					
Veículos Leves/ Passeio					
Objeto (FIAT)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	4.100	Hora Técnica	-		
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 579.600,00		
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					

Lote 02 – SEMAST/SMS					
Veículos Médios: Tipo Van e Caminhonete Baú					
Objeto – (FIAT/HYUNDAI)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	760	Hora Técnica	-		
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 168.600,00		
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					

Lote 03 – SEMED/SEMSURB/SEMAST					
Veículos Pesados: Tipo Caminhão Cab. Fechada, Microônibus, Ônibus e Caçamba					
Objeto – (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	9.700	Hora Técnica	-		
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 1.477,450		
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					

Lotes 04 –SEMSURB					
Veículos Máquinas Pesadas: Tipo Motoniveladora, Retroescavadeira					
Objeto – (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	4.500	Hora Técnica	-		
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 580.000,00		
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					

Lote 05 – SMS					
Veículo: Motocicleta					
Objeto – (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	50	Hora Técnica	-		
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 10.000,00		
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					

TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 a 05 – Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 a 05 – Peças e acessórios originais ou genuínos (10%)	

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas e serviços, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2020.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2020.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função

ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2020.

____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) ____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador ____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) ____, com amplos poderes para representar ____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) ____, junto ao **Município de São Cristóvão**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Secretaria, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº ____/2020.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE
LICITAÇÕES**

**AO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2020.

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 12.151.993/0001-88, com sede à Rua Messias Prado, nº 79, Bairro Centro, São Cristóvão, CEP: 49100-000, neste ato representado pela Secretária, a Sr^a. **QUITERIA ARAUJO DE BARROS**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº....., **RESOLVE**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, Decreto Municipal nº 15/2009, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar 52/2019, que trata do tratamento diferenciado para empresas locais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: passeios/leves, médios, pesados e máquinas pesadas: microônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, van, caminhonete cabine aberta, motoniveladora, caçambas, retroescavadeira) da Secretaria de Municipal de Educação de São Cristóvão - SEMED, Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SEMSURB, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, conforme detalhamento no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE:	R.G.:	CPF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Lote 01- SEMED/SEMAST/SMS					
Veículos Leves/Passoio					
Objeto (FIAT)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva	4.100	Hora Técnica	-		

(mão de obra)					
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 579.600,00		
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					

Lote 02 – SEMAST/SMS					
Veículos Médios: Tipo Van e Caminhonete Baú					
Objeto – (FIAT/HYUNDAI)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	760	Hora Técnica	-		
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 168.600,00	10%	153,75
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					R\$ 268.590,00

Lote 03 – SEMED/SEMSURB/SEMAST					
Veículos Pesados: Tipo Caminhão Cab. Fechada, Microônibus, Ônibus e Caçamba					
Objeto – (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	9.700	Hora Técnica	-	161,25	R\$1.564,125,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 1.477.450,00	10%	R\$1.329.705,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					R\$2.893.830,00

Lotes 04 –SEMSURB					
Veículos Máquinas Pesadas: Tipo Motoniveladora, Retroescavadeira					
Objeto – (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	4.500	Hora Técnica	-	212,50	R\$ 956.250,00
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 580.000,00	10%	R\$ 522.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					R\$1.478.250,00

Lote 05 – SMS					
Veículo: Motocicleta					
Objeto – (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	50	Hora Técnica	-	61,25	R\$ 3.062,500
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 10.000,00	10%	R\$ 9.000,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					R\$ 12.062,500
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 a 05 –Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)				R\$	
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 a 05 - Peças e acessórios originais ou genuínos (10%)				R\$	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Municipal de Educação de São Cristóvão – SEMED.**

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SEMSURB, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta ata de registro de preços, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. Das sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2019 e 537/2013.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- 8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 015/2009 e Decreto Municipal nº 537/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Cristóvão, de de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE**, por intermédio da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à R **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Secretária, a Sr^a. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, maior e domiciliada neste município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e R.G. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: passeios/leves, médios, pesados e máquinas pesadas: microônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, van, caminhonete cabine aberta, motoniveladora, caçambas, retroescavadeira) da Secretaria de Municipal de Educação de São Cristóvão – SEMED, Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SEMSURB, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST, conforme detalhamento no Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Serviços e Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato discriminado:

Lote 01- SEMED/SEMAST/SMS					
Veículos Leves/ Passeio					
Objeto (FIAT)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva	4.100	Hora Técnica	-		

(mão de obra)					
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 579.600,00		
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					

Lote 02 – SEMAST/SMS					
Veículos Médios: Tipo Van e Caminhonete Baú					
Objeto – (FIAT/HYUNDAI)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	760	Hora Técnica	-		
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 168.600,00	10%	
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					

Lote 03 – SEMED/SEMSURB/SEMAST					
Veículos Pesados: Tipo Caminhão Cab. Fechada, Microônibus, Ônibus e Caçamba					
Objeto – (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	9.700	Hora Técnica	-		
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 1.477.450,00		
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					

Lotes 04 –SEMSURB					
Veículos Máquinas Pesadas: Tipo Motoniveladora, Retroescavadeira					
Objeto – (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de Desconto (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	4.500	Hora Técnica	-		
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 580.000,00		
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					

Lote 05 – SMS					
Veículo: Motocicleta					
Objeto – (IVECO, MARCOPOLO, MERCEDES-BENZ e WOLKSVAGEM)	Qtde Anual Estimada de Horas e de Peças	Und	Valor Bruto Para Peças (R\$)	Valor Máximo Unitário da Hora e Percentual Mínimo de	Valor Anual Estimado (R\$)

				Desconto (R\$)	
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	50	Hora Técnica	-		
Peças e acessórios originais ou genuínos	1	Conjunto	R\$ 10.000,00		
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE					

TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 a 05 –Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	R\$
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 a 05 - Peças e acessórios originais ou genuínos (10%)	R\$

- 3.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste órgão acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
- 3.2.1.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 3.2 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.
- 3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 3.6.** Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva referente a Cláusula Terceira prestados mediante o pagamento da hora técnica.
- 5.2.** A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo

Padrão de Veículos Similares.

- 5.3.** As peças e acessórios originais e genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da contratada, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionários dos veículos.
- 5.4.** A CONTRATADA fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.
- 5.5.** Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.
- 5.6.** Local de execução dos serviços será a oficina da CONTRATADA, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento. O traslado dos veículos para a Oficina da CONTRATADA correrá às expensas deste.
- 5.7.** A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio.
- 5.8.** Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.
- 5.9.** A CONTRATADA, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao órgão solicitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios (Audatex) do fabricante, distribuidor autorizado de cada item ou Pesquisa de preço no mercado de peças e acessórios originais ou genuínos no Estado de Sergipe/SE. Essa pesquisa de preço será realizada pelo fiscal de contrato para parâmetro e análise.
- 5.10.** Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.
- 5.11.** O órgão solicitante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o referido órgão autorizará à CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.
- 5.12.** O órgão solicitante não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pela CONTRATADA solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

- 5.13.** Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato ao órgão solicitante, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo mesmo, através do Setor de Transportes, ou por outro setor indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira.
- 5.14.** Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
- 5.15.** As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais, constantes da Tabela Oficial do Fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais.
- 5.16.** As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes do órgão solicitante.
- 5.17.** Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.
- 5.18.** Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Supervisão da Secretaria e o Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.
- 5.19.** Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da mão de obra.
- 5.20.** Os representantes do órgão responsável terá livre acesso à oficina da CONTRATADA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.
- 5.21.** Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do órgão solicitante.
- 5.22.** Após a manutenção, entregar os veículos ao Setor de Transporte devidamente limpos, interna e externamente.
- 5.23.** Os serviços de higienização (lavagem, lubrificação, pulverização, polimentos com cera e/ou com máquina, limpeza interna), caso a contratada não possua local adequado, poderá terceirizar estes, desde que seja sob sua total responsabilidade toda documentação e licenças, cabendo a contratante examinar a qualidade dos serviços executados.
- 5.24.** Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

5.2.5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

- 5.2.5.1.** Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.

5.2.5.2. Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Setor desta Secretaria:

- De funilaria – máximo de 10 (dez) dias úteis.
- De pintura – máximo de 10 (dez) dias úteis.
- De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias úteis.
- De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dia úteis.
- De elétrica – máximo de 3 (três) dias úteis.
- De borracharia – máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.2.5.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 5.2.5.2, a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

5.2.6. Prazos Mínimos De Garantia:

5.2.6.1. CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados.

5.2.6.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

5.2.6.3. Serviços de pintura: 03 (três) anos de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante vencedor).

5.2.6.4. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceite pelo órgão solicitante.

5.2.6.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

5.2.6.6. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos a Secretaria Municipal.

5.2.6.7. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela CONTRATADA, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

5.3. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

5.3.1. O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada dentro da grande Aracaju/Sergipe, onde todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol.

5.3.2. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber 10% (dez por cento) do total dos veículos previstos neste Termo.

5.3.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 20___, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.2. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

3.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Presencial nº. ____/2020** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santo Amaro das Brotas/SE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____